

ILUMINA SUMARÉ SPE S.A.
CNPJ/MF 53.637.892/0001-00
NIRE 3530063115-3

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 28 DE NOVEMBRO DE 2025

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** No dia 28 de novembro de 2025, às 9:00 horas, na sede da Ilumina Sumaré SPE S.A., CNPJ/MF sob o nº 53.637.892/0001-00 (“Companhia”), situada à Av. da Amizade, nº 4.346, Parque Euclides Miranda, CEP 13.174-530, Sumaré/SP.
- 2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação em virtude da presença dos acionistas detentores da totalidade do capital social da Companhia, que a esta ata subscrevem e assinam, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”).
- 3. MESA:** Presidente: Rodson Luiz Lopes; e Secretário: Renan Rawlyk Lopes.
- 4. ORDEM DO DIA:** Apreciar e deliberar sobre: **(a)** a realização, pela Companhia, nos termos do art. 59, §1º, Lei das Sociedades por Ações, e do artigo 8º, alínea (v), do Estatuto Social da Companhia, de sua 1ª (primeira) emissão pública de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, no valor total de R\$ 26.000.000,00 (vinte e seis milhões de reais) (“Debêntures” e “Emissão”, respectivamente), conforme os termos e condições a serem estabelecidos no “*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública, da Ilumina Sumaré SPE S.A.*” (“Escritura de Emissão”), as quais serão objeto de distribuição pública, sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 160 e demais leis e regulamentações aplicáveis (“Oferta”); **(b)** a constituição das Garantias (conforme definido na Escritura de Emissão), a assinatura dos Contratos de Garantia (conforme definido na Escritura de Emissão), do Contrato de Distribuição (abaixo definido) e dos demais Documentos da Operação (conforme definido na Escritura de Emissão), incluindo quaisquer aditamentos a tais documentos, bem como documentos ancilares correlacionados a tais documentos, incluindo, sem limitação, declarações, boletins de

subscrição e procurações; **(c)** a autorização para que a Diretoria da Companhia possa praticar todos os atos necessários à efetivação das deliberações consubstanciadas neste Assembleia, incluindo a negociação e celebração de todos os documentos necessários à concretização da Emissão e da Oferta; e **(d)** ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria da Companhia ou por seus procuradores para a realização da Emissão e/ou da Oferta.

5. DELIBERAÇÕES: Após avaliar as matérias constantes da Ordem do Dia, os Acionistas da Companhia, deliberaram por unanimidade e sem ressalvas:

(a) Aprovar a Emissão, nos termos da Escritura de Emissão, a ser celebrada entre a Companhia e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (filial), instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com sede na cidade do São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, n.º 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP: 04.578-910, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0004-34 (“Agente Fiduciário”), e a realização da Oferta, a qual contará com as seguintes principais características e condições:

(I) Destinação dos Recursos: observados os prazos e termos a serem estabelecidos na Escritura de Emissão, os recursos líquidos obtidos pela Companhia com a Emissão serão destinados para: (i) o pré-pagamento das seguintes dívidas da Emissora – (a) Cédula de Crédito Bancário – CCB – Pessoa Jurídica Nº 2916408063, emitida em 13 de setembro de 2024, (b) Termo de Emissão da 1ª Emissão de Notas Comerciais, sem Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Privadas com Esforços Restritos da Ilumina Hortolândia S.A., datado de 24 de novembro de 2023, conforme alterada pelo Instrumento Particular de Cessão de Polo Contratual de Notas Comerciais, datado de 22 de outubro de 2024, (ii) investimentos em despesas de capital relativas à execução, manutenção, modernização e ampliação do projeto objeto do Contrato de Concessão (conforme a seguir definido) da Emissora, e (iii) o reembolso de despesas incorridas pelos acionistas da Emissora com investimentos no projeto objeto da Contratação de Empresa Especializada para Concessão Administrativa para a Modernização, Eficientização, Operação e Manutenção da Infraestrutura da Rede de Iluminação Pública na Modalidade de Parceria Público-Privada – Contrato Nº 106/204, celebrado em 28 de fevereiro de 2024, entre o

município de Sumaré (“Poder Concedente”) e a Emissora (“Projeto”, “Concessão” e “Contrato de Concessão”, respectivamente;

(II) Distribuição e Colocação: as Debêntures serão objeto de distribuição pública, destinada exclusivamente a Investidores Profissionais (conforme definição a ser prevista na Escritura de Emissão), sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos da Resolução CVM 160, com a intermediação da **ATIVA INVESTIMENTOS S.A. CORRETORA DE TÍTULOS, CÂMBIO E VALORES.**, instituição financeira, inscrita no CNPJ/MF nº 33.775.974/0001-04 (“Coordenador Líder”), nos termos da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, da Resolução CVM 160 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, e do “*Contrato de Coordenação e Distribuição Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, da 1ª (Primeira) Emissão da Ilumina Sumaré SPE S.A.*” (“Contrato de Distribuição”);

(III) Número da Emissão: As Debêntures representam a 1ª (primeira) emissão pública da Companhia;

(IV) Número de Séries: A Emissão será realizada em série única;

(V) Valor Total da Emissão: O valor total da Emissão será de R\$26.000.000,00 (vinte e seis milhões de reais), na Data de Emissão (“Valor Total da Emissão”);

(VI) Data de Emissão: Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será aquela prevista na Escritura de Emissão (“Data de Emissão”);

(VII) Data de Início da Rentabilidade: Para todos os efeitos legais, a data de início da rentabilidade será a primeira Data de Integralização das Debêntures (conforme Escritura de Emissão);

(VIII) Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade: As Debêntures serão emitidas na forma nominativa e escritural, sem a emissão de cautelas ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das

Debêntures será comprovada pelo extrato das Debêntures emitido pelo Escriturador e, adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, conforme o caso, será expedido por esta extrato em nome dos Debenturistas, que servirá como comprovante de titularidade de tais Debêntures;

(IX) Conversibilidade: As Debêntures serão não conversíveis em ações de emissão da Emissora;

(X) Espécie: As Debêntures serão da espécie com garantia real, nos termos do artigo 58, *caput*, da Lei das Sociedades por Ações, com garantia adicional fidejussória;

(XI) Prazo e Data de Vencimento: O vencimento final das Debêntures ocorrerá em 2946 (dois mil novecentos e quarenta e seis) dias corridos contados da Data de Emissão, ou seja, no dia 25 de dezembro 2033 ("Data de Vencimento"), ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado, amortização extraordinária ou vencimento antecipado, nos termos da Escritura de Emissão. Na Data de Vencimento, a Emissora obriga-se a proceder ao pagamento das Debêntures pelo Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido dos Juros Remuneratórios, calculados na forma prevista na Escritura de Emissão;

(XII) Valor Nominal Unitário: O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$1.000,00 (um mil reais), na Data de Emissão;

(XIII) Quantidade: Serão emitidas 26.000 (vinte e seis mil) Debêntures na Data de Emissão, em série única;

(XIV) Subscrição, Integralização e Prêmio de Subscrição: As Debêntures serão totalmente subscritas, no mercado primário, no ato de subscrição, e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, de acordo com as normas aplicáveis à B3, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da data de divulgação do anúncio de início de distribuição pelo Coordenador Líder e desde que verificado o cumprimento das Condições Precedentes previstas na Cláusula 4.9 e seguintes abaixo da Escritura de Emissão, mediante pagamento em conta vinculada da Emissora (i) do Valor

Nominal Unitário, na primeira Data de Integralização e, (ii) do Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido de Juros Remuneratórios, calculado de forma *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização até a data da sua efetiva subscrição e integralização, caso sejam subscritas e integralizadas após a primeira Data de Integralização;

(XV) Atualização Monetária: O Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, será atualizado monetariamente pela variação positiva acumulada do IPCA, apurado e divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), a partir da Primeira Data de Integralização até seu efetivo pagamento

(XVI) Remuneração: A partir da respectiva Primeira Data de Integralização ou da Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive), até a Data de Pagamento da Remuneração subsequente ou a Data de Vencimento (exclusive) conforme o caso, sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 10,50% (dez inteiros e cinquenta centésimos por cento) ("Juros Remuneratórios");

(XVII) Pagamento da Remuneração: Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, resgate antecipado ou amortização extraordinária, nos termos previstos na Escritura de Emissão, os Juros Remuneratórios serão pagos pela Emissora, mensalmente, nas datas constantes do Anexo II da Escritura de Emissão, sendo o primeiro pagamento em 25 de dezembro de 2025 e o último na Data de Vencimento (cada uma dessas datas, uma "Data de Pagamento da Remuneração").

(XVIII) Amortização do Valor Nominal Unitário: O saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado será amortizado conforme cronograma constante no Anexo II da Escritura de Emissão, sendo o primeiro pagamento em 25 de dezembro de 2025 e o último na Data de Vencimento;

(XIX) Local de Pagamento: Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Emissora no respectivo vencimento utilizando-se, conforme o caso: **(a)** os procedimentos adotados pela B3 para

as Debêntures custodiadas eletronicamente nela; e/ou **(b)** os procedimentos adotados pelo Escriturador para as Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3;

(XX) Prorrogação dos Prazos: Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação prevista e decorrente da Escritura de Emissão até o 1º (primeiro) Dia Útil (conforme definido da Escritura de Emissão) subsequente, se o vencimento coincidir com feriado nacional, sábado ou domingo, sem nenhum acréscimo aos valores a serem pagos, ressalvados os casos cujos pagamentos devam ser realizados através da B3 (conforme definido da Escritura de Emissão), hipótese em que somente haverá prorrogação quando a data de pagamento coincidir com dia não considerado Dia Útil;

(XXI) Encargos Moratórios: Sem prejuízo dos Juros Remuneratórios, ocorrendo impontualidade no pagamento pela Emissora de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Debêntures nos termos da Escritura de Emissão, os débitos vencidos e não pagos serão acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, bem como de multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial ("Encargos Moratórios");

(XXII) Repactuação: Não haverá repactuação programada;

(XXIII) Classificação de Risco: Não será contratada agência de classificação de risco no âmbito da Oferta para atribuir *rating* às Debêntures;

(XXIV) Garantias Reais: Em garantia do fiel, pontual e integral cumprimento de todas as Obrigações Garantidas, a Emissora constituirá, em favor do Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, cessão fiduciária da (a) totalidade dos recebíveis, presentes e futuros, de titularidade da Emissora, oriundos do Contrato de Concessão, conforme aditado, complementado ou suplementado; e (b) totalidade dos direitos de crédito de titularidade da Emissora, atuais e futuros, sobre a (b.i) os valores decorrentes da integralização das Debêntures, incluindo o

correspondente ao Fundo de Reserva e ao Fundo de CAPEX (conforme definidos no Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis e Conta Bancária) a serem depositados em conta vinculada da Emissora; (b.ii) os Rendimentos das Ações (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis e Conta Bancária e no Contrato de Cessão Fiduciária de Dividendos) a serem depositados em conta de titularidade cada acionista, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária de Dividendos; (b.iii) os direitos de crédito de titularidade da Emissora, atuais ou futuros, principais e acessórios, decorrentes, relacionados e/ou emergentes da titularidade de conta vinculada da Emissora e de conta vinculada de cada um dos acionistas, conforme aplicável, em que os recursos decorrentes do pagamento dos direitos creditórios cedidos fiduciariamente pela Emissora, o Fundo Reserva e o Fundo de CAPEX (conforme definidos no Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis e Conta Bancária) e os direitos creditórios cedidos fiduciariamente pelos acionistas (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária de Dividendos) deverão ser depositados e/ou transferidos, conforme o caso, independentemente de onde se encontrarem tais recursos, inclusive em trânsito ou em fase de compensação bancária; e (b.iv) todos os direitos de crédito, atuais ou futuros, detidos e a serem detidos, referentes às aplicações financeiras referentes aos direitos creditórios cedidos nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis e Conta Bancária e no Contrato de Cessão Fiduciária de Dividendos, depositados na conta vinculada da Emissora e/ou na conta vinculada de cada um dos acionistas, conforme aplicável, ainda que em trânsito ou em processo de compensação bancária, tudo de acordo com os termos e condições previstos no *“Instrumento Particular de Constituição de Cessão Fiduciária de Recebíveis em Garantia e Outras Avenças sob Condição Suspensiva”*, a ser celebrado entre a Companhia e o Agente Fiduciário (“Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e de Conta Bancária”) e no *“Instrumento Particular de Constituição de Cessão Fiduciária de Recebíveis em Garantia e Outras Avenças”*, a ser celebrado entre os Acionistas Fiadores (conforme definidos na Escritura de Emissão), a Companhia, a Ilumina Sapucaia do Sul S.A. e o Agente Fiduciário (“Contrato de Cessão Fiduciária de Dividendos”) (“Cessão Fiduciária”); e a (ii) alienação fiduciária sobre a totalidade das ações de emissão da Companhia de sua titularidade, de acordo com os termos e condições previstos *“Instrumento Particular de Constituição de Alienação Fiduciária de*

Participações Societárias e Outras Avenças em Garantia”, a ser celebrado entre os acionistas da Companhia, o Agente Fiduciário, com a interveniência da Companhia (“Contrato de Alienação Fiduciária de Participações Societárias” e, em conjunto com o Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e de Conta Bancária e com o Contrato de Cessão Fiduciária de Dividendos, os “Contratos de Garantia”) (“Alienação Fiduciária de Participações Societárias”);

(XXV) Fiança: Em garantia do fiel, pontual e integral cumprimento de todas as Obrigações Garantidas, cada Fiador (qualificado na Escritura de Emissão), presta garantia fidejussória, na forma de fiança, em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, pelo pagamento integral das Obrigações Garantidas, nas datas previstas da Escritura de Emissão, assumindo, a condição de Fiadores, principais pagadoras e responsáveis, (i) solidariamente com a Emissora, a Engeluz Iluminação e Eletricidade Ltda. (85.489.078/0001-74), a Tecnoluz Eletricidade Ltda. (01.396.138/0001-14), o Renan Rawlyk (007.229.669-03) e o Rodson Lopes (532.236.329-72), e (ii) na proporção de, e limitado à, sua respectiva participação acionária, direta ou indireta na Emissora, conforme aplicável e expressamente indicado na Escritura de Emissão, no caso de cada um dos demais Fiadores identificados no preâmbulo da Escritura de Emissão, a saber, Hubb Negócios Imobiliários Ltda. (23.907.433/0001-20), Ronaldo Alves dos Reis (114.314.128-80), Seven Lights Participações S/A (44.993.685/0001-90), Seven Lights Blue Participações Ltda. (51.943.748/0001-69), Fortnort Desenvolvimento Ambiental e Urbano Ltda. (00.900.846/0001-88), Caio Marco de Stefano (246.595.058-47), Marco Antonio de Stefano (521.521.708-49), Auditerra Terraplanem Ltda (58.994.138/0001-33) e Seven Engenharia e Consultoria Elétrica Ltda. (29.663.701/0001-92), pelo pagamento integral das Obrigações Garantidas, nas datas previstas na Escritura de Emissão (“Fiança”);

(XXVI) Resgate Antecipado Facultativo Total: A partir de 25 de dezembro de 2027, inclusive, a Emissora poderá, a seu exclusivo critério e independentemente de aprovação dos Debenturistas, realizar o resgate antecipado facultativo total das Debêntures, conforme disposto na Escritura de Emissão;

(XXVII) Amortização Extraordinária Compulsória: A Emissora deverá realizar amortização extraordinária de parcela do Valor Nominal Unitário Atualizado ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso, semestralmente, a partir da divulgação pela Emissora das demonstrações financeiras auditadas referentes a cada semestre, a partir do semestre encerrado em 30 de junho de 2026, utilizando, para tanto os parâmetros previstos no Anexo IV da Escritura de Emissão, para cálculo do ICSD Recomposição e cumprimento do índice, sem a incidência de qualquer prêmio ("Amortização Extraordinária Compulsória");

(XXVIII) Desmembramento: Não será admitido o desmembramento;

(XXIX) Vencimento Antecipado: O Agente Fiduciário deverá convocar uma Assembleia Geral de Debenturistas, no prazo de 3 (três) Dias Úteis contados da data em que tomar conhecimento da respectiva ocorrência ou da data em que receber a comunicação da Emissora prevista na Cláusula 7.2 abaixo, acerca da ocorrência de quaisquer dos eventos listados abaixo, para deliberar a respeito da eventual declaração do vencimento antecipado das obrigações da Emissora referentes às Debêntures, sendo que, uma vez declarado o vencimento antecipado, exigirá da Emissora, em até 2 (dois) Dias Úteis, o imediato pagamento do Valor Nominal Unitário Atualizado, saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso, acrescido dos Juros Remuneratórios, calculados *pro rata temporis*, desde a respectiva Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, devida até a data do efetivo pagamento, dos Encargos Moratórios, se houver, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora nos termos da Escritura de Emissão, na ciência da ocorrência de qualquer uma das seguintes hipóteses (cada uma, um "Evento de Vencimento Antecipado");

(XXX) Demais Condições: Todas as demais condições e regras específicas relacionadas à Emissão e/ou Debêntures serão aquelas especificadas na Escritura de Emissão.

(b) Aprovar a constituição das Garantias Reais, a assinatura dos Contratos de Garantia, do Contrato de Distribuição e dos demais Documentos da Operação (conforme definidos na Escritura de Emissão), conforme indicado na ordem do dia;

(c) Aprovar a autorização para que a Diretoria da Companhia possa praticar todos os atos necessários à efetivação das deliberações aqui consubstanciadas, incluindo a negociação e celebração de todos os documentos necessários à concretização da Emissão e da Oferta;

(d) Aprovar a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela Diretoria da Companhia ou por seus procuradores para a realização da Emissão e/ou da Oferta, inclusive aqueles relacionados aos atos descritos na ordem do dia e ora aprovados sem ressalva.

6. **ENCERRAMENTO, LAVRATURA E LEITURA DA ATA:** Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, depois de lida e achada exata e conforme pelos presentes, na forma prevista pelo Artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações, foi assinada por mim Renan Rawlyk (Secretário), o Sr. Rodson Luiz Lopes (Presidente) e os acionistas presentes.

Sumaré, 28 de novembro de 2025.

Mesa:

Rodson Luiz Lopes
Presidente

Renan Rawlyk
Secretário

Acionistas Presentes:

TECNOLUZ ELETRICIDADE LTDA

Renan Rawlyk Lopes
CPF: 007.229.669-03

**ENGELUZ ILUMINAÇÃO E
ELETRICIDADE LTDA .**

Rodson Luiz Lopes
CPF: 532.236.329-72

**FORTNORT DESENVOLVIMENTO
AMBIENTAL E URBANO LTDA**

Caio Marco de Stefano
CPF: 246.595.058-47

**HUBB NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS
LTDA.**

Marcela Darne Antonio dos Reis
CPF: 220.350.938-48

SEVEN ENGENHARIA E CONSULTORIA ELÉTRICA LTDA.

Edson Jose Lopes das
Neves

CPF: 003.355.048-41

Julio Jose Alvares Lopes
das Neves

CPF: 363.788.048-26

Pedro José Alvares Lopes
das Neves

CPF: 362.190.858-76

AGE - Emissão - Ilumina Sumaré 28 10 25 pdf
Código do documento bbba5f21-2ccb-46cd-9a71-8b46347cd536



Assinaturas

 Renan Rawlyk Lopes renan.lopes@engeluz.com.br Assinou	
 RODSON LUIZ LOPES rodsonllopes@engeluz.com.br Assinou	
 CAIO MARCO DE STEFANO caiomarco.ft@gmail.com Assinou	CAIO MARCO DE STEFANO
 Marcela Darne Antônio dos Reis marcela@hubbimobiliario.com.br Assinou	
 Edson José Lopes das Neves edsonjlneves@gmail.com Assinou	Edson José Lopes das Neves
 Pedro José Alvares Lopes das Neves Pedro.neves@seven-engenharia.com Assinou	Pedro José Alvares Lopes das Neves
 Julio José Alvares Lopes das Neves julio.neves@seven-engenharia.com Assinou	Julio José Alvares Lopes das Neves

Eventos do documento

28 Nov 2025, 14:16:14

Documento bbba5f21-2ccb-46cd-9a71-8b46347cd536 **criado** por TECNOLUZ ELETRICIDADE LTDA - CONTA SISTEMA (2b027181-150b-4467-ab49-a3c59d01d684). Email:analista.juridico@tecnoluzengenharia.com.br. - DATE_ATOM: 2025-11-28T14:16:14-03:00

28 Nov 2025, 14:33:08

Assinaturas **iniciadas** por TECNOLUZ ELETRICIDADE LTDA - CONTA SISTEMA (2b027181-150b-4467-ab49-a3c59d01d684). Email: analista.juridico@tecnoluzengenharia.com.br. - DATE_ATOM: 2025-11-28T14:33:08-03:00

28 Nov 2025, 14:35:34

RENAN RAWLYK LOPES **Assinou** (7760b940-5323-414a-8ca6-4d97b2e88ce7) - Email: renan.lopes@engeluz.com.br

- IP: 190.89.143.103 (190.89.143.103 porta: 47426) - **Geolocalização:** -23.712242580884027 -46.85653582419598
- Documento de identificação informado: 007.229.669-03 - DATE_ATOM: 2025-11-28T14:35:34-03:00

28 Nov 2025, 14:42:43

RODSON LUIZ LOPES **Assinou** - Email: rodsonllopes@engeluz.com.br - IP: 201.48.12.185
(201-048-012-185.static.ctbctelecom.com.br porta: 16400) - **Geolocalização:** -25.449149768454937
-49.3177236002146 - Documento de identificação informado: 532.236.329-72 - DATE_ATOM:
2025-11-28T14:42:43-03:00

28 Nov 2025, 15:30:22

EDSON JOSÉ LOPES DAS NEVES **Assinou** - Email: edsonjlneves@gmail.com - IP: 177.26.251.26
(ip-177-26-251-26.user.vivozap.com.br porta: 63482) - **Geolocalização:** -23.9730038 -46.3082195 - Documento de
identificação informado: 003.355.048-41 - **Assinado com EMBED** - Token validado por **email** - DATE_ATOM:
2025-11-28T15:30:22-03:00

28 Nov 2025, 15:57:08

PEDRO JOSÉ ALVARES LOPES DAS NEVES **Assinou** - Email: Pedro.neves@seven-engenharia.com - IP: 177.76.92.86
(ip-177-76-92-86.user.vivozap.com.br porta: 20316) - **Geolocalização:** -23.9730688 -46.2946304 - Documento de
identificação informado: 362.190.858-76 - DATE_ATOM: 2025-11-28T15:57:08-03:00

28 Nov 2025, 16:14:36

CAIO MARCO DE STEFANO **Assinou** - Email: caiomarco.ft@gmail.com - IP: 191.205.240.84
(191-205-240-84.user.vivozap.com.br porta: 60226) - **Geolocalização:** -23.962780167709933 -46.33248448366555
- Documento de identificação informado: 246.595.058-47 - **Assinado com EMBED** - Token validado por **email** -
DATE_ATOM: 2025-11-28T16:14:36-03:00

28 Nov 2025, 16:27:58

MARCELA DARME ANTÔNIO DOS REIS **Assinou** - Email: marcela@hubbimobiliario.com.br - IP: 177.79.100.224
(ip-177-79-100-224.user.vivozap.com.br porta: 28458) - **Geolocalização:** -22.872212072182172
-47.04885772063389 - Documento de identificação informado: 220.350.938-48 - DATE_ATOM:
2025-11-28T16:27:58-03:00

28 Nov 2025, 16:33:34

JULIO JOSÉ ALVARES LOPES DAS NEVES **Assinou** - Email: julio.neves@seven-engenharia.com - IP: 177.76.92.86
(ip-177-76-92-86.user.vivozap.com.br porta: 35500) - **Geolocalização:** -23.9730688 -46.2946304 - Documento de
identificação informado: 363.788.048-26 - DATE_ATOM: 2025-11-28T16:33:34-03:00

Hash do documento original

(SHA256):3a80a8c9be7d1ba3d8711987c10666b29164bd9e8dd8a9a50a42846cfc251b6e
(SHA512):727c2d406d02e2621ba01df5d2e2981d95b09c80ee3cc2f7780557539990ca2d342b880983c0d33c87bfb59fef301eb189fa50fea0ff42eb0d901de640e5af62

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



14 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 28 de November de 2025,
16:38:43



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.